Lei n.º 452, de 03 de Outubro de 2005.

EMENTA: **DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º - Ficam desafetadas do Equipamento Público, as áreas de terras urbanas com: 420,00 m² e perímetro de 88,00 m, denominada de lote nº.: **03,** da Quadra 12, Setor 10; área de 5.040,00 m² e perímetro de 288,00 m, da Quadra 13, Setor 10, onde serão implantados os lotes 02 a 13, com 14,00 X 30,00 m e a área de 6.720,00 m² e perímetro de 344,00 m, da Quadra 08, Setor 10, onde serão implantados os Lotes 01 a 16, com 14,00 X 30,00 m.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia – RO, 03 de Outubro de 2005.

Reginaldo Ruttmann
PREFEITO MUNICIPAL